

**ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
035/2018.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, Diretor Geral, Roger Moreira, CPF sob o nº 467.794.341-91, CI sob o nº 1524902 – SSP-GO e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.556.341/0001-18 com sede na Avenida Cascavel, nº 840, Quadra F, Lote 05-A, Casa 02, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP: 74.405-030, neste ato representado por Herbert Maranhão Jácome Júnior, engenheiro de controle e automação (mecatrônica), casado, portador do RG nº 115195099-5, expedida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 004.808.181-77, residente e domiciliado na Rua Avenida Cascavel, nº 840 Quadra F Lote 05-A, Casa 02, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP: 74.405-030, doravante denominada **CONTRATADA**;

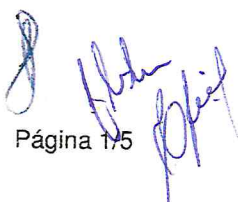
As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0182/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de calibração, ensaio de segurança elétrica e/ou qualificação dos equipamentos médicos hospitalares presentes no Hospital Estadual de Doenças Tropicais, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 17/10/2018.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **17/10/2019**, Condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em Conta Corrente, os valores conforme tabela para a prestação dos serviços:

EQUIPAMENTOS	CALIBRAÇÃO	SEG. ELÉTRICA	QUALIFICAÇÃO
APARELHO DE ANESTESIA	R\$ 250,00	R\$ 55,00	NÃO
ASPIRADOR CIRURGICO	R\$ 80,00	R\$ 55,00	NÃO
AUTOCLAVE	R\$ 600,00	NÃO	R\$ 3.500,00
BALANÇA (Mínimo 05 pontos) 0 - 20 kg (Com Selo do INMETRO)	R\$ 110,00	NÃO	NÃO
BALANÇA (Mínimo 05 pontos) 0 - 150 kg (Com Selo do INMETRO)	R\$ 160,00	NÃO	NÃO
BALANÇA (Mínimo 05 pontos) 0 - 180 kg (Com Selo do INMETRO)	R\$ 160,00	NÃO	NÃO
BALANÇA (Mínimo 05 pontos) 0 - 200 kg (Com Selo do INMETRO)	R\$ 160,00	NÃO	NÃO
BALANÇA (Mínimo 05 pontos) 0 - 300 kg (Com Selo do INMETRO)	R\$ 298,00	NÃO	NÃO
BALANÇA (Mínimo 03 pontos) 0 - 1500 kg (Com Selo do INMETRO)	R\$ 350,00	NÃO	NÃO
BANHO MARIA	R\$ 80,00	NÃO	NÃO
BERCO AQUECIDO	R\$ 85,00	R\$ 55,00	NÃO
BISTURI ELETRONICO	R\$ 250,00	R\$ 55,00	NÃO
CABINE DE SEGURANCA BIOLOGICA	NÃO	NÃO	R\$ 600,00
CAMA MOTORIZADA ELETRICA HOSPITALAR	NÃO	R\$ 55,00	NÃO

CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS	R\$ 80,00	NÃO	R\$ 456,00
CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	R\$ 220,00	R\$ 55,00	NÃO
CENTRIFUGA	R\$ 80,00	NÃO	NÃO
CONDUTIVIMETRO PORTATIL	R\$ 140,00	NÃO	NÃO
CUFFOMETRO	R\$ 60,00	NÃO	NÃO
DECIBELIMETRO	R\$ 250,00	NÃO	NÃO
ELETROCARDIOGRAFO	R\$ 180,00	R\$ 55,00	NÃO
ESFIGMOMANOMETRO	R\$ 60,00	NÃO	NÃO
FOCO CIRURGICO	NÃO	R\$ 55,00	NÃO
FRIGOBAR	NÃO	NÃO	R\$ 389,00
LUXÍMETRO	R\$ 75,00	NÃO	NÃO
MAQUINA DE HEMODIALISE	NÃO	R\$ 55,00	NÃO
MESA DE CIRURGIA	NÃO	R\$ 55,00	NÃO
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (Pontos) 35 - 40 °C (03 Pontos) 80 - 240 mmHg (03 Pontos) 30 - 150 mmHg (03 Pontos) 30 - 240 bpm (05 Pontos) 80 - 100 % SpO2 (03 Pontos)	R\$ 220,00	R\$ 55,00	NÃO
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (Pontos) 35 - 40 °C (03 Pontos) 80 - 240 mmHg (03 Pontos) 30 - 150 mmHg (03 Pontos) 30 - 240 bpm (05 Pontos) 80 - 100 % SpO2 (03 Pontos) 50 - 300 mmHg (03 Pontos) (01 ponto-de acordo com padrão) 15 - 30 RESPPM (03 Pontos)	R\$ 220,00	R\$ 55,00	NÃO
MULTITIMER	R\$ 60,00	NÃO	NÃO
OXIMETRO DE PULSO	R\$ 80,00	R\$ 55,00	NÃO
PIPETA	R\$ 85,00	NÃO	NÃO
RAQUIMANÔMETRO	R\$ 60,00	NÃO	NÃO

REFRIGERADOR	NÃO	NÃO	R\$ 300,00
SELADORA	R\$ 80,00	R\$ 55,00	NÃO
SIMULADOR DE ECG	R\$ 450,00	NÃO	NÃO
SISTEMA DE FOTOTERAPIA	NÃO	R\$ 55,00	NÃO
TERMOHIGRÔMETRO	R\$ 70,00	NÃO	NÃO
TERMÔMETRO DE GELADEIRA	R\$ 70,00	NÃO	NÃO
TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	R\$ 120,00	NÃO	NÃO
VENTILADOR PULMONAR	R\$ 220,00	R\$ 55,00	NÃO
VENTILOMETRO	R\$ 80,00	NÃO	NÃO
CAIXA TÉRMICA	NÃO	NÃO	R\$ 300,00

2.2. Já estão incluídos no preço todos os itens necessários à completa e integral execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- a) Todos os custos referentes aos serviços, transportes e logística (saída e retorno) dos equipamentos, utensílios, acessórios, materiais, com todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- b) Despesas e encargos financeiros;
- c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral;
- e) Controle de qualidade, inclusive controle tecnológico;

2.3. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a **CONTRATANTE** e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 035/2018, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 16 de outubro de 2019.

Roger Moreira

Antônio Jorge Almeida Maciel

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 21.556.341/0001-18

Por: Herbert Maranhão Jácome Júnior

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS-HDT
Abdon Marques Cunha
Engenheiro Clínico
CRE-6-7790/M-GO

Nome: HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
Diego Rodrigues
CPF: _____
Coord. Financeiro
ISG - HDT

Nome: **Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães**
CPF: **Assistente Administrativo**
HDT/HAA

Nome: **Cleanto Arantes Vilela**
CPF: **Assessor de Contratos**
HDT/ISG